



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00417/2018

REVOGA O §1º DO ARTIGO 13 DA LEI N.º 10.280, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL PARA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS, REVOGA A LEI N.º 9.244, DE 26 DE JUNHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica revogado o §1º do Art. 13 da Lei n.º 10.280/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano
Vereador

Justificativa:

O Projeto pretende revogar o § 1º do Art.13, para que as empresas possam transportar qualquer tipo de resíduo. Existe hoje uma grande diversificação de resíduos que devem ter o mesmo cuidado e destinação que os resíduos da construção e resíduos volumosos, o que demonstra grande impacto econômico nesta área devido a grande diversificação. Se o gerador agir dessa forma, estará fazendo a sua parte para colaborar com a construção de uma cidade mais sustentável e evitará ser responsabilizado pela deposição



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00417/2018

irregular de resíduos na cidade. O Ministério do Meio Ambiente afirmou que desde 2010 o país tem uma política nacional de resíduos sólidos e que estados e municípios tem até 2022 para elaborar e atualizar os planos de gestão de resíduos.

Ver. Baiano
Vereador